

Ofício n.º 030/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Altera a redação do caput do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 156, de 10 de julho de 2008, que Dispõe sobre o uso do solo no Município de Itaquaquecetuba”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 25 de maio de 2022.



Hugo Santos

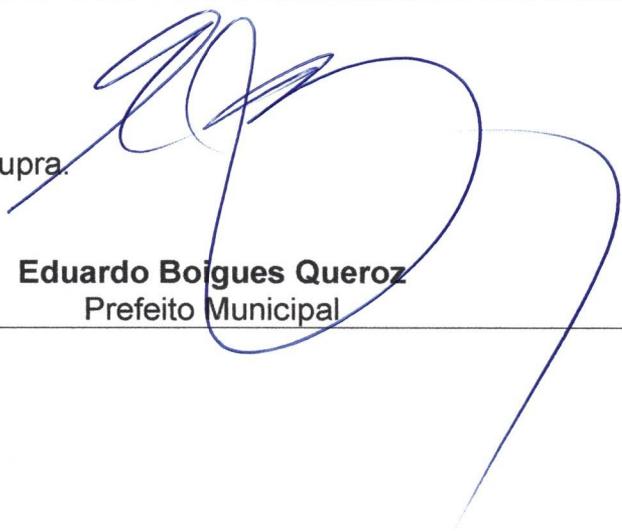
Secretário Municipal Adjunto de Governo

*Reunir em
22/05/2022
Ely*

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.



Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Altera a redação do caput do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 156, de 10 de julho de 2008, que “Dispõe sobre o uso do solo no Município de Itaquaquecetuba”.

A iniciativa tem por base adequar a referida norma legal às **peculiaridades da outorga onerosa, possibilitando que a aplicação dos recursos se dê conforme as necessidades da região do benefício.**

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, de de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 348, de 27 de maio de 2022.

“Altera a redação do caput do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 156, de 10 de julho de 2008, que Dispõe sobre o uso do solo no Município de Itaquaquecetuba”.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 18.097/2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 156, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Os recursos provenientes da outorga onerosa deverão ser alocados prioritariamente na região do benefício concedido.”

Art. 2º. Fica revogado o §1º, do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 156, de 10 de julho de 2008.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Itaquaquecetuba, 27 de maio de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal